

LEI Nº 456/2021.

Ementa: Autoriza o pagamento do Valoriza FUNDEB 2021, e abre crédito adicional especial e suplementar junto ao Orçamento Público Municipal vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, de forma extraordinária, no exercício de 2021, no âmbito do Município de Santa Filomena, o pagamento do VALORIZA FUNDEB 2021, correspondente a uma cota global estimada entre o valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) e R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destinada aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na data de publicação desta lei.

§ 1º Para fins de pagamento do Valoriza FUNDEB 2021, são considerados profissionais da educação básica em efetivo exercício aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício na rede escolar de educação básica.

§ 2º Para os fins desta Lei considera-se efetivo exercício a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no caput, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, tais como férias, licença-maternidade ou paternidade, licença para tratamento de saúde e licença prêmio, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 3º O Valoriza FUNDEB 2021 não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos e sobre ele não incidirá contribuição previdenciária.

Art. 2º. O Poder Executivo definirá em Decreto o valor da cota global destinada ao custeio do Valoriza FUNDEB 2021, observados os valores mínimo e máximo estabelecidos no caput do art. 1º desta Lei.

Art. 3º. O pagamento do Valoriza FUNDEB 2021 obedecerá a proporção de 70% (setenta por cento) para os servidores efetivos, 20% (vinte por cento) para os contratados temporariamente, e 10% (dez por cento) para os cargos comissionados, na forma definida no § 1º, do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. As cotas individuais serão calculadas observando:

I - a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício de cada beneficiário durante o ano de 2021;

II - a proporcionalidade com relação às respectivas cargas horárias, no caso dos professores.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e suplementar no valor de R\$ 2.215.410,00 (dois milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e dez reais) na forma abaixo:

I – Crédito Adicional Especial:

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
990	12.361.0003.2024.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAGISTERIO - FUNDEB 6I	926.741,55
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	114 000	Complementação da União VAAF	

II – Crédito Adicional Suplementar:

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
132	12.361.0003.2024.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAGISTERIO - FUNDEB 6I	300.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB MAGISTERIO	
133	12.361.0003.2024.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAGISTERIO - FUNDEB 6I	273.258,45
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB MAGISTERIO	
145	12.361.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%	81.340,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB OUTROS	
146	12.361.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%	157.470,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB OUTROS	
154	12.361.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%	476.600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB OUTROS	

Art. 5º. Os créditos abertos na forma do art. 4º desta Lei serão cobertos por anulações de dotações orçamentárias na seguinte forma:



PREFEITURA DE
SANTA FILOMENA

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO				
	40	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	-20.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00			
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	01	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
	55	04.122.0002.2010.0000	OBRIGAÇÕES COM PAGAMENTO DE PASEP	-150.000,00			
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 01 00			
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	01	03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
	87	12.361.0003.1011.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO	-100.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00			
		01	TESOURO				
		111 000	Receita e Transferências de Impostos Ed				
	105	12.361.0003.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	-200.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		120 000	Recursos do QSE				
	107	12.361.0003.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	-148.910,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		120 000	Recursos do QSE				
	112	12.361.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-122.000,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 00			
		01	TESOURO				
		111 000	Receita e Transferências de Impostos Ed				
	126	12.361.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-135.000,00			
		3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo: 0 01 00			
		01	TESOURO				
		111 000	Receita e Transferências de Impostos Ed				
	136	12.361.0003.2024.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAGISTERIO - FUNDEB 60%	-133.000,00			
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 05 00			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB MAGISTÉRIO				
	143	12.361.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%	-140.000,00			
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 05 00			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB OUTROS				
02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
	371	04.122.0002.2046.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	-31.800,00			
		3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo: 0 01 00			
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	389	10.301.0007.1063.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA	-50.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 00			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		300 001	SAÚDE - COVID-19				

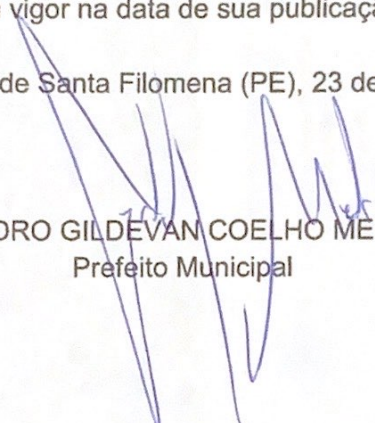
02	01	03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
211	12.365.0003.2038.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUND	-350.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	261 000		EDUCAÇÃO-FUNDEB MAGISTERIO			
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA			
289	15.451.0004.1019.0000		CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	-110.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
296	15.452.0004.1026.0000		MELHORIA HABITACIONAL E CONTROLE DE DOENÇAS DE CI	-115.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	110 000		GERAL			
323	25.752.0004.2005.0000		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO M	-30.000,00		
	3.3.91.97.00		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
329	27.813.0004.1042.0000		CONST./OU REC. DE ESTÁDIOS, QUADRAS ESP. E POLI, CA	-114.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	110 000		GERAL			
02	01	05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
358	20.608.0004.2043.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRIC	-95.000,00		
	3.3.91.97.00		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
497	10.301.0007.2093.0000		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	-53.500,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO			
	310 000		SAÚDE-GERAL			
555	10.302.0007.2063.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIV. P/ PROCEDIMENTOS MÉDIA E ALT,	-50.000,00		
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO			
	310 000		SAÚDE-GERAL			
702	10.305.0007.2072.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIG. EPI	-34.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 001		SAÚDE - COVID-19			
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
728	08.244.0008.2106.0000		Serviços de Proteção Social Básica	-19.000,00		
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	06	00	CISAPE - CONS. INTERM. SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO			
888	20.605.0004.2120.0000		DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	-15.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO			
	110 000		GFRAI			

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular ou suplementar, no que couber, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Filomena (PE), 23 de dezembro de 2021.



PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal